



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

**LEI MUNICIPAL Nº 677,
DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre o Mérito Legislativo Político desta casa no âmbito do município de Oratórios e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou projeto de iniciativa da vereadora Eliane Silva Alves Oliveira, e ele promulga a seguinte lei:

- 1º- Fica instituído o Mérito Legislativo Político no Município de Oratórios-MG.**
- 2º- Os agraciados (as) com o Diploma do Mérito Legislativo Político, terão o recebimento do diploma entregues pelos legisladores com mandado vigente na casa no respectivo exercício.**
- 3º- Terá por objetivo reconhecer e destacar as pessoas que se destacaram na política em Âmbito Municipal.**
- 4º- O critério a ser utilizado ao reconhecimento da pessoa que receberá o mérito será o de reconhecimento/premiação por sua participação política dentro do município de Oratórios/MG.**
- 5º- Somente poderá receber o Mérito Legislativo Político aquele que tenha exercido mandato político e não tenha processos administrativos e/ou judiciais em curso ou já com sentença condenatória.**
- 6º- Os agraciados selecionados serão convocados para uma sessão solene promovida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Jurídica

7º - Deverá o Mérito Legislativo Político ocorrer no mês de novembro, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, sendo um homenageado por vereador.

8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Oratórios, 12 de abril de 2024.

Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal